Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.° 63/01

MENSAGEM ..... N.º 19/01

OFÍCIO ..... N.º .....

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ..... N.º 8/01

REQUERIMENTO ..... N.º .....

INDICAÇÃO ..... N.º .....

ASSUNTO - DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, CRIA CARGOS, INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTANTE(S) Sr. Prefeito Municipal

SESSÃO DE 3 de maio de 2001.

ENTRADA EM 3/5/01

PRAZO DE 45 dias

VENCIMENTO EM 17/6/01

cms

OD OBRIGATÓRIA EM

2

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 2
Proc. 63/01

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 3 / 5 / 01
VENCE EM: 17 / 6 / 01

em 02 de maio de 2001

Mensagem nº 19/01
Proc. nº 14298/01

MENSAGEM N.º 19/01
DOCUMENTO N.º 559/01

Senhor Presidente

A Emenda Constitucional nº 20/98 determinou que os Municípios passassem a ter seus Institutos próprios de Previdência e com isso garantir os benefícios dos servidores aposentados e pensionistas. Com sua regulamentação, através da Lei Federal nº 9717, de 27/11/1998, a Câmara Municipal de São Vicente aprovou, sendo sancionada a Lei Municipal nº 942/A, de 28 de dezembro de 2000, que redenominou a Caixa de Previdência para Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente e criou o Fundo de Saúde e o Fundo de Previdência, vigorando a partir de janeiro de 2001.

Até então, a Caixa de Previdência administrava a assistência médica-odontológica e hospitalar e o pagamento às pensionistas, contando, para estas atividades, com um quadro de 44 servidores, sendo 6 servidores estáveis, 7 servidores cedidos e 31 servidores celetistas com contrato temporário.

A Caixa de Previdência e Saúde não possui um quadro permanente de pessoal, o que se faz necessário em face das novas atividades de Previdência, e da mudança em breve para o seu novo prédio, onde funcionará a administração e um ambulatório modernizado com maior capacidade de atendimento aos 7.000 segurados e seus dependentes inscritos.

É importante, também, ressaltar a necessidade da instituição de um plano de cargos e carreiras.

Assim sendo, encaminhamos a V.Exa., em anexo, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o quadro de pessoal, cria cargos e institui o Plano de Cargos e Carreiras para a Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente, com os seguintes objetivos:

Fl. nº 3
Proc. 63/01

Mensagem nº 19/01

fl.02

1. dotar a Caixa de Previdência e Saúde de um quadro de pessoal capaz de administrar os Fundos de Previdência e de Saúde e o Pecúlio;

2. proporcionar aos segurados e seus dependentes uma assistência médica, odontológica e hospitalar com qualidade, em seu novo ambulatório;

3. atender às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4. desenvolver o consolidar um quadro de profissionais competentes, através de um adequado programa de administração de cargos e carreiras;

5. buscar a profissionalização do servidor com treinamento permanente, avaliação de desempenho e participação em programas de melhoria contínua dos processo de trabalho.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação se processe com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Luciano Batista
DD. Presidente da
Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/tfg

PROTOCOLO C.M.S.V.
DATA: 03/05/2001
HORA: 13:31:07
01 - 000153 - 01 - 3

MOD. 252